



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019



Pregão Presencial nº 029/2019
Processo n.º 043/2019

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, FLÚIDOS DE FREIO, ARLA 32, GRAXAS, ADITIVOS E FILTROS, A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS OFICIAIS DESTES MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS SOLICITAÇÕES EFETUADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de JAPORÃ/MS, de um lado **O MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS**, inscrita no CGC/MF n. 15.905.342/0001-28 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**, brasileiro, separado judicialmente, funcionário público, portador da cédula de identidade nº 6.981.340-2 SSP/MS, inscrito no CPF. sob nº 356.506.721-72, residente e domiciliado na Rua Campo Grande – Quadra 60 – Lote 01 - nº 6001, centro, no município de Japorã/MS, e do outro lado as Empresas:

B. W. FERREIRA MENDES - ME, CNPJ n. 32.233.709/0001-23, localizada no seguinte endereço: Rua Piúna, nº 3320, na cidade de Umuarama/PR. Representante: **BENEDITO WANDERLEI FERREIRA MENDES**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 4.086.506-3, inscrito no CPF sob o nº 513.048.059-72, residente e domiciliado na Rua Piúna, nº 3320, na cidade de Umuarama/PR.

LUBRICALL – LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA, CNPJ n. 30.047.029/0001-90, localizada no seguinte endereço: Avenida Governador Parigot de Souza, nº 3640, na cidade de Umuarama/PR. Representante: **GERALDO VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, vendedor, portador da Cédula de Identidade nº 4.148.305-9, inscrito no CPF sob o nº 611.786.249-00, residente e domiciliado na Rua Irati, nº 3170, na cidade de Umuarama/PR.

POSTO JAPORÃ LTDA, CNPJ n. 15.502.412/0001-05, localizada no seguinte endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, nº 846, centro, na cidade de Japorã/MS. Representante: **JOSE ANTONIO MALVEZZI**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade nº 1.143.655.2, inscrito no CPF sob o nº 174.695.899-53, residente e domiciliado na Rua Cuiabá, s/n, na cidade de Japorã/MS.

Doravante denominadas “**PROMITENTE FORNECEDORA**”.

Nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1. **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, FLUÍDOS DE FREIO, ARLA 32, GRAXAS, ADITIVOS E FILTROS, A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS OFICIAIS DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS SOLICITAÇÕES EFETUADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 A presente ata de registro de preços terá vigência **12 (doze) meses.**

2.2 O Valor Global corresponde a **R\$ 537.184,11 (Quinhentos e trinta e sete mil cento e oitenta e quatro reais e onze centavos).**

2.3 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Japorã/MS, não será obrigado à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.4 Em cada aquisição/serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital e Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2019** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será feito pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos produtos/serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

3.1.1 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para fiscais mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com Receita Federal, com o FGTS, com a Justiça do Trabalho (CNDT), Fazendas Estadual e Municipal.

AO EMITIR A NOTA FISCAL A MESMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEN DE COMPRA E OBRIGATORIAMENTE SEGUIR AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA MESMA COMO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE E VALORES.

3.2 Em caso de formalização de Termo de Contrato ou **DOCUMENTO SUBSTITUTIVO** a empresa deverá cumprir fielmente ao estipulado no Termo de Referência para execução dos serviços/fornecimento de material.

3.3 Se o objeto desta licitação não estiver conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até o seu recebimento regular.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



3.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.5 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, o número do processo licitatório, a sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.6 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

3.7 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA
DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A contratação com os fornecedores contratados será formalizada pelo município por intermédio de instrumento contratual, ou a documento substitutivo (autorização de fornecimento/nota de empenho ou outro instrumento similar, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993).

4.2 Os contratos de aquisição/serviço decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Autorização de Fornecimento/Nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

4.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA QUINTA
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

5.1 Do Município:

5.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2 Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6 Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 Da Detentora da Ata:

5.2.1 Fornecer o objeto ou executar os serviços nas especificações estabelecidas e com a qualidade exigida, **em conformidade as especificações dos serviços contidas no Termo de Referência;**

5.2.2 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3 Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



5.2.4 Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

**CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES E FORNECIMENTO DO OBJETO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

6.1 O fornecimento dos itens estará vinculado diretamente ao estipulado no Termo de Referência.

6.2 As trocas de óleos e filtros ocorrerão totalmente por conta da CONTRATADA, devendo ser realizadas no pátio de manutenção da Secretaria Municipal de Obras de Japorã/MS, ou ainda, no próprio estabelecimento da empresa vencedora, caso a mesma esteja localizada no perímetro urbano do Município de Japorã/MS.

6.3 O prazo de entrega dos produtos será de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura do Município de Japorã/MS.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES**

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.4 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



8.12 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- b) a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 05 (cinco) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

10.1 As AQUISIÇÕES/CONTRATAÇÕES dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições/serviços.

10.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Japorã/MS.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital e Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito e através da imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida de pelo responsável a ser designado posteriormente.

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

14.3 A contratada obriga-se a cumprir com suas obrigações conforme especificação estabelecida no edital

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2019** o resultado final do objeto licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO**

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Mundo Novo/MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Japorã/MS, 16 de agosto de 2019.



MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS
VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Detentor da Ata)

JOÃO CARLOS TEODORO
Secretário Municipal de Infraestrutura

JOÃO BUCIOLIN DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

VERIDIANA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

MILTON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e
Lazer

DAIANE VILHARVA CACERES FRANZONI
Secretária Mun. de Assistência Social

LUIZ CARLOS DAMACENO
Secretário Mun. Desenv. Agror. e Meio Ambiente

NIVALDO DIAS LIMA
Secretário Municipal de Educação

Empresas:

B. W. FERREIRA MENDES - ME
CNPJ n. 32.233.709/0001-23
Representante: **BENEDITO WANDERLEI FERREIRA
MENDES**
CPF sob o nº 513.048.059-72

LUBRICALL - LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA
CNPJ n. 30.047.029/0001-90
Representante: **GERALDO VIEIRA DA SILVA**
CPF sob o nº 611.786.249-00

POSTO JAPORÃ LTDA
CNPJ n. 15.502.412/0001-05
Representante: **JOSE ANTONIO MALVEZZI**
CPF sob o nº 174.695.899-53

Testemunhas:

1. **Tatiana Bueno de Oliveira**
CPF: 054.393.431-48

2. **Tiago Tavares de Oliveira**
CPF nº 058.233.201-08



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



ANEXO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

Nº Processo

0043/2019

Modalidade/Nº

PREGÃO Nº 0029/2019

Data

13/08/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, FLUIDOS DE FREIO, ARLA 32, GRAXAS, ADITIVOS E FILTROS, A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS OFICIAIS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS SOLICITAÇÕES EFETUADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS.

B. W. FERREIRA - ME

ANEXO	LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	01	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA 32), BALDE COM 20 LITROS	UN	170,000	LUBRAQUIM	67,50	11.475,00
I	0001	19	FILTRO DE AR DO MOTOR COMPATÍVEL COM VEÍCULO FIAT/SIENA FIRE 2008/2009	UN	6,000	WEGA	24,50	147,00
I	0001	48	FILTRO DE AR EXTERNO COMPATÍVEL COM TRATOR VALTRA 110 2014/2014	UN	14,000	WEGA	84,00	1.176,00
I	0001	138	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM TRATOR MASSEY FERGUNSON/MF 283 2003/2003	UN	14,000	WEGA	36,00	504,00
I	0001	212	FLUÍDO DE FREIO DOT 3, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML	UN	195,000	RADNAQ	10,90	2.125,50
I	0001	213	FLUÍDO DE FREIO DOT 3, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 ML	UN	160,000	RADNAQ	16,90	2.704,00
I	0001	214	FLUÍDO DE FREIO DOT 4, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML	UN	80,000	RADNAQ	15,50	1.240,00
I	0001	215	FLUÍDO DE FREIO DOT 4, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 ML	UN	100,000	RADNAQ	19,90	1.990,00
I	0001	216	FLUÍDO/ADITIVO RADIADOR AUTOMÓVEIS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 01 (UM) LITRO	UN	173,000	RADNAQ	15,50	2.681,50
I	0001	217	GRAXA PARA PINO DE MOLA, BALDE COM 20 LITROS	UN	100,000	GRAX	285,00	28.500,00
I	0001	228	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA DE TRANSMISSÃO HIDRÁULICA E DE FREIO ÚMIDO, EMBALAGEM COM 20 LITROS	UN	27,000	LUBRIMOTORS	330,00	8.910,00
I	0001	231	ÓLEO/FLUÍDO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF DEXRON 2, EMBALAGEM 01 LITRO	UN	443,000	VRLUB	29,50	13.068,50
I	0001	232	ÓLEO/FLUÍDO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF DEXRON 2, EMBALAGEM COM 500 ML	UN	264,000	UNI	19,00	5.016,00
I	0001	233	OLÉO/FLUÍDO HIDRÁULICO TIPO A, BALDE COM 20 LITROS	UN	110,000	MAXON	405,00	44.550,00
I	0001	236	OLÉO/FLUÍDO HIDRÁULICO TIPO TAC 3W, BALDE COM 20	UN	110,000	LUBRIMOTORS	340,00	37.400,00
I	0001	237	OLÉO/FLUÍDO HIDRÁULICO TIPO THF AA, BALDE COM 20	UN	90,000	LUBRIMOTORS	330,00	29.700,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 191.187,50

LUBRICALL - LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA

ANEXO	LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	02	FILTRO DE AR DE MOTOR COMPATÍVEL COM VEÍCULO VW/GOL 1.0 2008/2008	UN	6,000	WEGA	25,95	155,70
I	0001	04	FILTRO DE AR DO MOTOR COMPATÍVEL COM VEÍCULO CAMINHÃO AGRAL/14000 6X2 2017/2017	UN	6,000	WEGA	339,00	2.034,00
I	0001	05	FILTRO DE AR DO MOTOR COMPATÍVEL COM VEÍCULO CAMINHÃO VW/5.140 E DELIVERY 2006/2007	UN	5,000	WEGA	82,50	412,50
I	0001	06	FILTRO DE AR DO MOTOR COMPATÍVEL COM VEÍCULO CAMINHONETE GMC/6150 2005/2005	UN	5,000	WEGA	68,99	344,95
I	0001	07	FILTRO DE AR DO MOTOR COMPATÍVEL COM VEÍCULO CHEVROLET/BLAZER 2.8 2004/2004	UN	5,000	VOX	47,95	239,75
I	0001	08	FILTRO DE AR DO MOTOR COMPATÍVEL COM VEÍCULO CHEVROLET/CELTA SPIRIT 2009/2010	UN	6,000	WEGA	22,95	137,70
I	0001	09	FILTRO DE AR DO MOTOR COMPATÍVEL COM VEÍCULO CHEVROLET/CLASSIC LS 2016/2016	UN	6,000	WEGA	25,90	155,40
I	0001	10	FILTRO DE AR DO MOTOR COMPATÍVEL COM VEÍCULO CHEVROLET/S10 2.8 4X4 2011/2011	UN	16,000	WEGA	45,95	735,20

Folha 1 de 8

Av. Deputado Fernando Saldanha, s/nº - Centro - CEP: 79.985-000 Japorã/MS
CNPJ: 15.905.342/0001-28 - Fone: (67) 3475-1712 - licitacaojp@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, 5/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



I	0001	13	FILTRO DE AR DO MOTOR COMPATÍVEL COM VEÍCULO FIAT/FIORINO 1.4 2018/2019	UN	22,000	WEGA	35,95	790,90
I	0001	14	FILTRO DE AR DO MOTOR COMPATÍVEL COM VEÍCULO FIAT/FIORINO HARD WORKING 1.4 2017/2017	UN	11,000	WEGA	35,95	395,45
I	0001	15	FILTRO DE AR DO MOTOR COMPATÍVEL COM VEÍCULO FIAT/MOBI 2016/2017	UN	14,000	WEGA	35,95	503,30
I	0001	16	FILTRO DE AR DO MOTOR COMPATÍVEL COM VEÍCULO FIAT/MOBI LIKE 2018/2019	UN	18,000	WEGA	35,95	647,10
I	0001	17	FILTRO DE AR DO MOTOR COMPATÍVEL COM VEÍCULO FIAT/PALIO FIRE WAY 2014/2015	UN	10,000	WEGA	24,50	245,00
I	0001	18	FILTRO DE AR DO MOTOR COMPATÍVEL COM VEÍCULO FIAT/PALIO FIRE WAY 2016/2016	UN	21,000	WEGA	24,50	514,50
I	0001	20	FILTRO DE AR DO MOTOR COMPATÍVEL COM VEÍCULO FIAT/UNO MILLE 2013/2013	UN	18,000	WEGA	23,90	430,20
I	0001	21	FILTRO DE AR DO MOTOR COMPATÍVEL COM VEÍCULO FIAT/UNO VIVACE 1.0 2014/2014	UN	6,000	WEGA	23,90	143,40
I	0001	23	FILTRO DE AR DO MOTOR COMPATÍVEL COM VEÍCULO MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GL 2018/2019	UN	10,000	WEGA	55,90	559,00
I	0001	24	FILTRO DE AR DO MOTOR COMPATÍVEL COM VEÍCULO NISSAN/FRONTIER S 4X4 2016/2016	UN	7,000	WEGA	47,80	334,60
I	0001	25	FILTRO DE AR DO MOTOR COMPATÍVEL COM VEÍCULO NISSAN/FRONTIER SE 4X4 2005/2005	UN	11,000	WEGA	72,00	792,00
I	0001	26	FILTRO DE AR DO MOTOR COMPATÍVEL COM VEÍCULO NISSAN/VERSA 16 SV 2016/2016	UN	22,000	WEGA	42,90	943,80
I	0001	27	FILTRO DE AR DO MOTOR COMPATÍVEL COM VEÍCULO NISSAN/VERSA 2017/2017	UN	11,000	WEGA	42,90	471,90
I	0001	28	FILTRO DE AR DO MOTOR COMPATÍVEL COM VEÍCULO NISSAN/VERSA 2018/2018	UN	9,000	WEGA	42,90	386,10
I	0001	29	FILTRO DE AR DO MOTOR COMPATÍVEL COM VEÍCULO ÔNIBUS AGRALE MARCOPOLLO/VOLARE V8L EO 2012/2013	UN	10,000	AIR FILTER	104,00	1.040,00
I	0001	30	FILTRO DE AR DO MOTOR COMPATÍVEL COM VEÍCULO ÔNIBUS IVECO/CITY 70C 16 2011/2011	UN	5,000	WEGA	116,00	580,00
I	0001	31	FILTRO DE AR DO MOTOR COMPATÍVEL COM VEÍCULO ÔNIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V9L 2018/2019	UN	8,000	AIR FILTER	104,00	832,00
I	0001	33	FILTRO DE AR DO MOTOR COMPATÍVEL COM VEÍCULO ÔNIBUS VW/15.190 EOD 2009/2010	UN	5,000	DONALDSON	87,00	435,00
I	0001	34	FILTRO DE AR DO MOTOR COMPATÍVEL COM VEÍCULO PEUGEOT/BOXER F350LH HDI 2014/2014	UN	11,000	AIR FILTER	85,00	935,00
I	0001	36	FILTRO DE AR DO MOTOR COMPATÍVEL COM VEÍCULO TOYOTA/HILUX CD 4X4 STD 2014/2014	UN	11,000	WEGA	74,58	820,38
I	0001	37	FILTRO DE AR DO MOTOR COMPATÍVEL COM VEÍCULO VW/GOL 1.0 2011/2011	UN	6,000	WEGA	27,90	167,40
I	0001	38	FILTRO DE AR DO MOTOR COMPATÍVEL COM VEÍCULO VW/GOL 1.0 G4 2012/2013	UN	12,000	WEGA	27,90	334,80
I	0001	39	FILTRO DE AR DO MOTOR COMPATÍVEL COM VEÍCULO VW/GOL 1.0 G5 2011/2011	UN	6,000	WEGA	27,90	167,40
I	0001	40	FILTRO DE AR DO MOTOR COMPATÍVEL COM VEÍCULO VW/KOMBI MOTOR BOXER AR 1600 2002/2003	UN	6,000	WEGA	45,54	273,24
I	0001	41	FILTRO DE AR DO MOTOR COMPATÍVEL COM VEÍCULO VW/SAVEIRO 1.6 2008/2008	UN	8,000	WEGA	22,90	183,20
I	0001	42	FILTRO DE AR DO MOTOR COMPATÍVEL COM VEÍCULO VW/SAVEIRO 1.6 CS TLMB 2014/2014	UN	8,000	WEGA	34,50	276,00
I	0001	44	FILTRO DE AR EXTERNO COMPATÍVEL COM TRATOR NEW HOLLAND/TL 85 2008/2008	UN	7,000	AIR FILTER	113,50	794,50
I	0001	45	FILTRO DE AR EXTERNO COMPATÍVEL COM TRATOR NEW HOLLAND/TL 85 2009/2009	UN	7,000	AIR FILTER	113,50	794,50
I	0001	46	FILTRO DE AR EXTERNO COMPATÍVEL COM TRATOR NEW HOLLAND/TL 85 2011/2011	UN	7,000	AIR FILTER	113,50	794,50
I	0001	47	FILTRO DE AR EXTERNO COMPATÍVEL COM TRATOR NEW HOLLAND/TL 95 2011/2011	UN	21,000	AIR FILTER	113,50	2.383,50
I	0001	49	FILTRO DE AR EXTERNO COMPATÍVEL COM VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW/26.280	UN	6,000	XANFIL	85,00	510,00
I	0001	50	FILTRO DE AR EXTERNO COMPATÍVEL COM VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES-BENZ/OF 1519 R. ORE 2012/2013	UN	5,000	XANFIL	85,00	425,00
I	0001	51	FILTRO DE AR EXTERNO COMPATÍVEL COM VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES-BENZ/OF 1519 R. ORE 2014/2014	UN	5,000	XANFIL	85,00	425,00

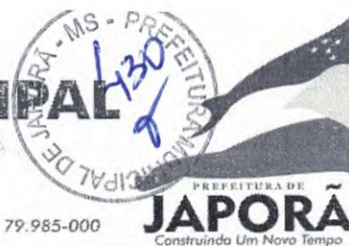
Folha 2 de 8

Av. Deputado Fernando Saldanha, s/nº - Centro - CEP: 79.985-000 - Japorã/MS
CNPJ: 15.905.342/0001-28 - Fone: (67) 3475-1712 - licitacaojp@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



I	0001	52	FILTRO DE AR EXTERNO COMPATÍVEL COM VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES-BENZ/OF 1519 R. ORE 2017/2017	UN	5,000	XANFIL	85,00	425,00
I	0001	53	FILTRO DE AR INTERNO COMPATÍVEL COM PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 930 1989/1989	UN	10,000	AIR FILTER	56,00	560,00
I	0001	54	FILTRO DE AR INTERNO COMPATÍVEL COM TRATOR NEW HOLLAND/TL 85 2008/2008	UN	7,000	AIR FILTER	87,50	612,50
I	0001	55	FILTRO DE AR INTERNO COMPATÍVEL COM TRATOR NEW HOLLAND/TL 85 2009/2009	UN	7,000	AIR FILTER	87,50	612,50
I	0001	56	FILTRO DE AR INTERNO COMPATÍVEL COM TRATOR NEW HOLLAND/TL 85 2011/2011	UN	7,000	AIR FILTER	87,50	612,50
I	0001	57	FILTRO DE AR INTERNO COMPATÍVEL COM TRATOR NEW HOLLAND/TL 95 2011/2011	UN	21,000	AIR FILTER	87,50	1.837,50
I	0001	62	FILTRO DE AR INTERNO COMPATÍVEL COM VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES-BENZ/OF 1519 R. ORE 2017/2017	UN	5,000	DONALDSON	93,00	465,00
I	0001	63	FILTRO DE AR PESADO COMPATÍVEL COM TRATOR LS MTRON/TRACTOR LS 80 2017/2017	UN	10,000	WEGA	274,00	2.740,00
I	0001	64	FILTRO DE AR PESADO COMPATÍVEL COM TRATOR MASSEY FERGUNSON 275 2005/2005	UN	7,000	WEGA	74,00	518,00
I	0001	65	FILTRO DE AR PESADO COMPATÍVEL COM TRATOR MASSEY FERGUNSON/MF 283 2003/2003	UN	14,000	WEGA	74,00	1.036,00
I	0001	66	FILTRO DE AR PESADO COMPATÍVEL COM TRATOR MASSEY FERGUNSON/MF 283 2017/2018	UN	7,000	WEGA	74,00	518,00
I	0001	67	FILTRO DE AR PESADO COMPATÍVEL COM TRATOR MASSEY FERGUNSON/MF 292 2006/2006	UN	10,000	WEGA	77,00	770,00
I	0001	68	FILTRO DE AR RADIAL EXTERNO COMPATÍVEL COM RANDON/RETROESCAVADEIRA RK 406B	UN	10,000	WEGA	74,00	740,00
I	0001	69	FILTRO DE AR RADIAL INTERNO COMPATÍVEL COM RANDON/RETROESCAVADEIRA RK 406B	UN	10,000	WEGA	59,00	590,00
I	0001	70	FILTRO DE AR SEGURANÇA COMPATÍVEL COM TRATOR LS MTRON/TRACTOR LS 80 2017/2017	UN	10,000	WEGA	164,00	1.640,00
I	0001	71	FILTRO DE AR SEGURANÇA COMPATÍVEL COM TRATOR MASSEY FERGUNSON 275 2005/2005	UN	7,000	WEGA	59,00	413,00
I	0001	72	FILTRO DE AR SEGURANÇA COMPATÍVEL COM TRATOR MASSEY FERGUNSON/MF 283 2003/2003	UN	14,000	WEGA	59,00	826,00
I	0001	73	FILTRO DE AR SEGURANÇA COMPATÍVEL COM TRATOR MASSEY FERGUNSON/MF 283 2017/2018	UN	7,000	WEGA	59,00	413,00
I	0001	74	FILTRO DE AR SEGURANÇA COMPATÍVEL COM TRATOR MASSEY FERGUNSON/MF 292 2006/2006	UN	10,000	WEGA	73,50	735,00
I	0001	75	FILTRO DE AR SEGURANÇA EXTERNO COMPATÍVEL COM RANDON/RETROESCAVADEIRA RK 406B	UN	10,000	WEGA	74,00	740,00
I	0001	76	FILTRO DE AR SEGURANÇA INTERNO COMPATÍVEL COM RANDON/RETROESCAVADEIRA RK 406B	UN	10,000	WEGA	59,00	590,00
I	0001	77	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 930 1989/1989	UN	10,000	WEGA	56,00	560,00
I	0001	78	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM RANDON/RETROESCAVADEIRA RK 406B	UN	10,000	WEGA	56,00	560,00
I	0001	79	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM TRATOR LS MTRON/TRACTOR LS 80 2017/2017	UN	10,000	WEGA	25,00	250,00
I	0001	80	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM TRATOR MASSEY FERGUNSON 275 2005/2005	UN	7,000	WEGA	25,00	175,00
I	0001	81	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM TRATOR MASSEY FERGUNSON/MF 283 2003/2003	UN	14,000	WEGA	17,00	238,00
I	0001	82	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM TRATOR MASSEY FERGUNSON/MF 283 2017/2018	UN	7,000	WEGA	59,00	413,00
I	0001	83	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM TRATOR MASSEY FERGUNSON/MF 292 2006/2006	UN	10,000	WEGA	25,00	250,00
I	0001	84	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM TRATOR NEW HOLLAND/TL 85 2008/2008	UN	7,000	WEGA	37,50	262,50
I	0001	85	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM TRATOR NEW HOLLAND/TL 85 2009/2009	UN	7,000	WEGA	25,00	175,00
I	0001	86	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM TRATOR NEW HOLLAND/TL 85 2011/2011	UN	7,000	WEGA	25,00	175,00
I	0001	87	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM TRATOR NEW HOLLAND/TL 95 2011/2011	UN	21,000	WEGA	17,00	357,00
I	0001	88	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM TRATOR VALTRA 110 2014/2014	UN	14,000	WEGA	17,00	238,00

Folha 3 de 8

Av. Deputado Fernando Saldanha, s/nº - Centro - CEP: 79.985-000 Japorã/MS
CNPJ: 15.905.342/0001-28 - Fone: (67) 3475-1712 - licitacaojp@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, 5/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



I	0001	89	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM VEÍCULO CAMINHÃO AGRAL/14000 6X2 2017/2017	UN	6,000	WEGA	179,00	1.074,00
I	0001	91	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM VEÍCULO CAMINHÃO VW/5.140 E DELIVERY 2006/2007	UN	5,000	WEGA	125,73	628,65
I	0001	92	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM VEÍCULO CAMINHONETE GMC/6150 2005/2005	UN	5,000	WEGA	40,90	204,50
I	0001	93	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM VEÍCULO CHEVROLET/BLAZER 2.8 2004/2004	UN	5,000	WEGA	84,90	424,50
I	0001	94	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM VEÍCULO CHEVROLET/CELTA SPIRIT 2009/2010	UN	6,000	WEGA	15,84	95,04
I	0001	95	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM VEÍCULO CHEVROLET/CLASSIC LS 2016/2016	UN	6,000	WEGA	15,84	95,04
I	0001	96	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM VEÍCULO CHEVROLET/S10 2.8 4X4 2011/2011	UN	16,000	WEGA	70,50	1.128,00
I	0001	98	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM VEÍCULO FIAT/FIORINO 1.4 2011/2011	UN	6,000	WEGA	15,84	95,04
I	0001	99	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM VEÍCULO FIAT/FIORINO 1.4 2018/2019	UN	22,000	WEGA	15,84	348,48
I	0001	100	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM VEÍCULO FIAT/FIORINO HARD WORKING 1.4 2017/2017	UN	11,000	WEGA	15,84	174,24
I	0001	101	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM VEÍCULO FIAT/MOBI 2016/2017	UN	14,000	WEGA	15,84	221,76
I	0001	102	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM VEÍCULO FIAT/MOBI LIKE 2018/2019	UN	18,000	WEGA	15,84	285,12
I	0001	103	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM VEÍCULO FIAT/PALIO FIRE WAY 2014/2015	UN	10,000	WEGA	15,84	158,40
I	0001	104	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM VEÍCULO FIAT/PALIO FIRE WAY 2016/2016	UN	21,000	WEGA	15,84	332,64
I	0001	105	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM VEÍCULO FIAT/SIENA FIRE 2008/2009	UN	6,000	WEGA	15,84	95,04
I	0001	106	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM VEÍCULO FIAT/UNO MILLE 2013/2013	UN	18,000	WEGA	15,84	285,12
I	0001	107	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM VEÍCULO FIAT/UNO VIVACE 1.0 2014/2014	UN	6,000	WEGA	15,84	95,04
I	0001	108	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM VEÍCULO FORD/KA SE 1.0 2018/2018	UN	11,000	WEGA	15,84	174,24
I	0001	109	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM VEÍCULO MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GL 2018/2019	UN	10,000	WEGA	41,90	419,00
I	0001	110	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM VEÍCULO NISSAN/FRONTIER S 4X4 2016/2016	UN	7,000	WEGA	25,00	175,00
I	0001	112	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM VEÍCULO NISSAN/VERSA 16 SV 2016/2016	UN	22,000	WEGA	22,00	484,00
I	0001	113	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM VEÍCULO NISSAN/VERSA 2017/2017	UN	11,000	WEGA	22,00	242,00
I	0001	114	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM VEÍCULO NISSAN/VERSA 2018/2018	UN	9,000	WEGA	22,00	198,00
I	0001	115	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM VEÍCULO ÔNIBUS AGRAL MARCOPOLO/VOLARE V8L EO 2012/2013	UN	10,000	WEGA	62,00	620,00
I	0001	116	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM VEÍCULO ÔNIBUS IVECO/CITY 70C 16 2011/2011	UN	5,000	WEGA	55,00	275,00
I	0001	117	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM VEÍCULO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V9L 2018/2019	UN	8,000	ORIGINAL FILTER	62,00	496,00
I	0001	118	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES-BENZ/OF 1519 R. ORE 2012/2013	UN	5,000	WEGA	105,00	525,00
I	0001	119	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES-BENZ/OF 1519 R. ORE 2014/2014	UN	5,000	WEGA	55,00	275,00
I	0001	120	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES-BENZ/OF 1519 R. ORE 2017/2017	UN	5,000	WEGA	55,00	275,00
I	0001	121	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM VEÍCULO ÔNIBUS VW/15.190 2011/2011	UN	5,000	WEGA	118,00	590,00
I	0001	122	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM VEÍCULO ÔNIBUS VW/15.190 EOD 2009/2010	UN	5,000	WEGA	118,00	590,00
I	0001	123	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM VEÍCULO PEUGEOT/BOXER F350LH HDI 2014/2014	UN	11,000	WEGA	72,50	797,50
I	0001	124	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM VEÍCULO RENAULT/CAPTUR INTEN 16A 2018/2019	UN	11,000	WEGA	22,00	242,00

Folha 4 de 8

Av. Deputado Fernando Saldanha, s/nº - Centro - CEP: 79.985-000 - Japorã/MS
CNPJ: 15.905.342/0001-28 - Fone: (67) 3475-1712 - licitacaojp@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



I	0001	125	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM VEÍCULO TOYOTA/HILUX CD 4X4 STD 2014/2014	UN	11,000	WEGA	61,00	671,00
I	0001	126	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM VEÍCULO VW/GOL 1.0 2008/2008	UN	6,000	WEGA	22,00	132,00
I	0001	127	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM VEÍCULO VW/GOL 1.0 2011/2011	UN	6,000	WEGA	22,00	132,00
I	0001	128	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM VEÍCULO VW/GOL 1.0 G4 2012/2013	UN	12,000	WEGA	22,00	264,00
I	0001	129	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM VEÍCULO VW/GOL 1.0 G5 2011/2011	UN	6,000	WEGA	22,00	132,00
I	0001	130	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM VEÍCULO VW/KOMBI MOTOR BOXER AR 1600 2002/2003	UN	6,000	WEGA	20,00	120,00
I	0001	131	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM VEÍCULO VW/SAVEIRO 1.6 2008/2008	UN	8,000	WEGA	20,00	160,00
I	0001	132	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM VEÍCULO VW/SAVEIRO 1.6 CS TLMB 2014/2014	UN	8,000	WEGA	20,00	160,00
I	0001	133	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM VEÍCULO VW/SAVEIRO 1.6 SUPER SURF 2005/2005	UN	8,000	WEGA	20,00	160,00
I	0001	134	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 930 1989/1989	UN	10,000	WEGA	62,00	620,00
I	0001	135	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM RANDON/RETROESCAVADEIRA RK 406B	UN	10,000	WEGA	40,00	400,00
I	0001	136	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM TRATOR LS MTN/TRACTOR LS 80 2017/2017	UN	10,000	WEGA	32,00	320,00
I	0001	137	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM TRATOR MASSEY FERGUNSON 275 2005/2005	UN	7,000	WEGA	36,00	252,00
I	0001	139	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM TRATOR MASSEY FERGUNSON/MF 283 2017/2018	UN	7,000	WEGA	36,00	252,00
I	0001	140	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM TRATOR MASSEY FERGUNSON/MF 292 2006/2006	UN	10,000	WEGA	40,00	400,00
I	0001	141	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM TRATOR NEW HOLLAND/TL 85 2008/2008	UN	7,000	WEGA	60,00	420,00
I	0001	142	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM TRATOR NEW HOLLAND/TL 85 2009/2009	UN	7,000	WEGA	32,00	224,00
I	0001	143	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM TRATOR NEW HOLLAND/TL 85 2011/2011	UN	7,000	WEGA	32,00	224,00
I	0001	144	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM TRATOR NEW HOLLAND/TL 95 2011/2011	UN	21,000	WEGA	32,00	672,00
I	0001	145	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM TRATOR VALTRA 110 2014/2014	UN	14,000	WEGA	45,00	630,00
I	0001	146	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM VEÍCULO CAMINHÃO AGRAL/14000 6X2 2017/2017	UN	6,000	WEGA	127,00	762,00
I	0001	147	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW/26.280	UN	6,000	WEGA	29,00	174,00
I	0001	148	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM VEÍCULO CAMINHÃO VW/5.140 E DELIVERY 2006/2007	UN	5,000	WEGA	75,00	375,00
I	0001	149	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM VEÍCULO CAMINHONETE GMC/6150 2005/2005	UN	5,000	WEGA	40,00	200,00
I	0001	150	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM VEÍCULO CHEVROLET/BLAZER 2.8 2004/2004	UN	5,000	WEGA	75,50	377,50
I	0001	151	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM VEÍCULO CHEVROLET/CELTA SPIRIT 2009/2010	UN	6,000	WEGA	24,00	144,00
I	0001	152	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM VEÍCULO CHEVROLET/CLASSIC LS 2016/2016	UN	6,000	WEGA	24,00	144,00
I	0001	153	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM VEÍCULO CHEVROLET/S10 2.8 4X4 2011/2011	UN	16,000	WEGA	75,50	1.208,00
I	0001	154	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM VEÍCULO FIAT/DUCATO ENGESIG EXE 2018/2018	UN	11,000	WEGA	75,50	830,50
I	0001	155	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM VEÍCULO FIAT/FIORINO 1.4 2011/2011	UN	6,000	WEGA	26,00	156,00
I	0001	156	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM VEÍCULO FIAT/FIORINO 1.4 2018/2019	UN	22,000	WEGA	26,00	572,00
I	0001	157	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM VEÍCULO FIAT/FIORINO HARD WORKING 1.4 2017/2017	UN	11,000	WEGA	26,00	286,00
I	0001	158	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM VEÍCULO FIAT/MOBI 2016/2017	UN	14,000	WEGA	26,00	364,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



I	0001	159	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM VEÍCULO FIAT/MOBI LIKE 2018/2019	UN	18,000	WEGA	26,00	468,00
I	0001	160	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM VEÍCULO FIAT/PALIO FIRE WAY 2014/2015	UN	10,000	WEGA	26,00	260,00
I	0001	161	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM VEÍCULO FIAT/PALIO FIRE WAY 2016/2016	UN	21,000	WEGA	26,00	546,00
I	0001	162	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM VEÍCULO FIAT/SIENA FIRE 2008/2009	UN	6,000	WEGA	26,00	156,00
I	0001	163	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM VEÍCULO FIAT/UNO MILLE 2013/2013	UN	18,000	WEGA	26,00	468,00
I	0001	164	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM VEÍCULO FIAT/UNO VIVACE 1.0 2014/2014	UN	6,000	WEGA	26,00	156,00
I	0001	165	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM VEÍCULO FORD/KA SE 1.0 2018/2018	UN	11,000	WEGA	24,00	264,00
I	0001	166	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM VEÍCULO MITSUBISHI L200 TRITON SPORT GL 2018/2019	UN	10,000	WEGA	26,00	260,00
I	0001	167	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM VEÍCULO NISSAN/FRONTIER S 4X4 2016/2016	UN	7,000	WEGA	24,00	168,00
I	0001	168	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM VEÍCULO NISSAN/FRONTIER SE 4X4 2005/2005	UN	11,000	WEGA	75,50	830,50
I	0001	169	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM VEÍCULO NISSAN/VERSA 16 SV 2016/2016	UN	22,000	WEGA	41,91	922,02
I	0001	170	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM VEÍCULO NISSAN/VERSA 2017/2017	UN	11,000	WEGA	41,91	461,01
I	0001	171	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM VEÍCULO NISSAN/VERSA 2018/2018	UN	9,000	WEGA	41,91	377,19
I	0001	172	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM VEÍCULO ÔNIBUS AGRALE MARCOPOLO/VOLARE V8L EO 2012/2013	UN	10,000	WEGA	41,91	419,10
I	0001	173	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM VEÍCULO ÔNIBUS IVECO/CITY 70C 16 2011/2011	UN	5,000	WEGA	75,00	375,00
I	0001	174	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM VEÍCULO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V9L 2018/2019	UN	8,000	WEGA	59,00	472,00
I	0001	175	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES-BENZ/OF 1519 R. ORE 2012/2013	UN	5,000	WEGA	40,00	200,00
I	0001	176	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES-BENZ/OF 1519 R. ORE 2014/2014	UN	5,000	WEGA	40,00	200,00
I	0001	177	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES-BENZ/OF 1519 R. ORE 2017/2017	UN	5,000	WEGA	40,00	200,00
I	0001	179	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM VEÍCULO ÔNIBUS VW/15.190 EOD 2009/2010	UN	5,000	WEGA	41,50	207,50
I	0001	181	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM VEÍCULO RENAULT/CAPTUR INTEN 16A 2018/2019	UN	11,000	WEGA	41,91	461,01
I	0001	183	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM VEÍCULO VW/GOL 1.0 2008/2008	UN	6,000	WEGA	25,00	150,00
I	0001	184	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM VEÍCULO VW/GOL 1.0 2011/2011	UN	6,000	WEGA	26,00	156,00
I	0001	185	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM VEÍCULO VW/GOL 1.0 G4 2012/2013	UN	12,000	WEGA	26,00	312,00
I	0001	186	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM VEÍCULO VW/GOL 1.0 G5 2011/2011	UN	6,000	WEGA	26,00	156,00
I	0001	187	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM VEÍCULO VW/SAVEIRO 1.6 2008/2008	UN	8,000	WEGA	24,00	192,00
I	0001	188	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM VEÍCULO VW/SAVEIRO 1.6 CS TLMB 2014/2014	UN	8,000	WEGA	26,00	208,00
I	0001	189	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM VEÍCULO VW/SAVEIRO 1.6 SUPER SURF 2005/2005	UN	8,000	WEGA	24,00	192,00
I	0001	190	FILTRO HIDRÁULICO COMPATÍVEL COM TRATOR MASSEY FERGUNSON 275 2005/2005	UN	7,000	WEGA	144,00	1.008,00
I	0001	191	FILTRO HIDRÁULICO COMPATÍVEL COM TRATOR MASSEY FERGUNSON/MF 283 2003/2003	UN	14,000	WEGA	144,00	2.016,00
I	0001	192	FILTRO HIDRÁULICO COMPATÍVEL COM TRATOR MASSEY FERGUNSON/MF 292 2006/2006	UN	10,000	WEGA	144,00	1.440,00
I	0001	193	FILTRO HIDRÁULICO COMPATÍVEL COM TRATOR NEW HOLLAND/TL 85 2008/2008	UN	7,000	WEGA	72,00	504,00
I	0001	194	FILTRO HIDRÁULICO COMPATÍVEL COM TRATOR NEW HOLLAND/TL 85 2009/2009	UN	7,000	WEGA	72,00	504,00

Folha 6 de 8



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



I	0001	195	FILTRO HIDRÁULICO COMPATÍVEL COM TRATOR NEW HOLLAND/TL 85 2011/2011	UN	7,000	WEGA	72,00	504,00
I	0001	196	FILTRO HIDRÁULICO COMPATÍVEL COM TRATOR NEW HOLLAND/TL 95 2011/2011	UN	21,000	WEGA	214,00	4.494,00
I	0001	197	FILTRO HIDRÁULICO COMPATÍVEL COM TRATOR VALTRA 110 2014/2014	UN	14,000	WEGA	76,89	1.076,46
I	0001	198	FILTRO SEDIMENTADOR COMPATÍVEL COM PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 930 1989/1989	UN	10,000	WEGA	60,39	603,90
I	0001	199	FILTRO SEDIMENTADOR COMPATÍVEL COM RANDON/RETROSCAVADEIRA RK 406B	UN	10,000	WEGA	49,00	490,00
I	0001	200	FILTRO SEDIMENTADOR COMPATÍVEL COM TRATOR VALTRA 110 2014/2014	UN	14,000	WEGA	46,80	655,20
I	0001	201	FILTRO SEDIMENTADOR COMPATÍVEL COM VEÍCULO CAMINHÃO AGRAL/14000 6X2 2017/2017	UN	6,000	WEGA	179,50	1.077,00
I	0001	203	FILTRO SEDIMENTADOR COMPATÍVEL COM VEÍCULO CAMINHÃO VW/5.140 E DELIVERY 2006/2007	UN	5,000	WEGA	60,00	300,00
I	0001	204	FILTRO SEDIMENTADOR COMPATÍVEL COM VEÍCULO CAMINHONETE GMC/6150 2005/2005	UN	5,000	WEGA	48,00	240,00
I	0001	205	FILTRO SEDIMENTADOR COMPATÍVEL COM VEÍCULO ÔNIBUS AGRAL MARCOPOLO/VOLARE V8L EO 2012/2013	UN	10,000	WEGA	61,00	610,00
I	0001	206	FILTRO SEDIMENTADOR COMPATÍVEL COM VEÍCULO ÔNIBUS IVECO/CITY 70C 16 2011/2011	UN	5,000	WEGA	70,00	350,00
I	0001	207	FILTRO SEDIMENTADOR COMPATÍVEL COM VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES-BENZ/OF 1519 R. ORE 2012/2013	UN	5,000	WEGA	58,00	290,00
I	0001	208	FILTRO SEDIMENTADOR COMPATÍVEL COM VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES-BENZ/OF 1519 R. ORE 2014/2014	UN	5,000	WEGA	140,00	700,00
I	0001	209	FILTRO SEDIMENTADOR COMPATÍVEL COM VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES-BENZ/OF 1519 R. ORE 2017/2017	UN	5,000	WEGA	140,00	700,00
I	0001	210	FILTRO SEDIMENTADOR COMPATÍVEL COM VEÍCULO ÔNIBUS VW/15.190 2011/2011	UN	5,000	WEGA	140,00	700,00
I	0001	211	FILTRO SEDIMENTADOR COMPATÍVEL COM VEÍCULO ÔNIBUS VW/15.190 EOD 2009/2010	UN	5,000	WEGA	70,00	350,00
I	0001	218	GRAXA PARA ROLAMENTOS, BALDE COM 20 LITROS	UN	70,000	INCOL	420,00	29.400,00
I	0001	219	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40, SINTÉTICO, PARA MOTORES À ETANOL/GASOLINA, EMBALAGEM COM 01 (UM) LITRO	UN	376,000	VR LUB	44,50	16.732,00
I	0001	220	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40, PARA MOTORES À DIESEL, BALDE COM 20 (VINTE) LITROS	UN	235,000	TEXSA	365,00	85.775,00
I	0001	221	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40, PARA MOTORES À DIESEL, EMBALAGEM COM 01 (UM) LITRO	UN	390,000	MAXON	28,00	10.920,00
I	0001	222	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40, PARA MOTORES À DIESEL, EMBALAGEM COM 4 LITROS	UN	69,000	FALUB	108,00	7.452,00
I	0001	223	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40, PARA MOTORES À ETANOL/GASOLINA, EMBALAGEM COM 01 (UM) LITRO	UN	240,000	EVORA	26,00	6.240,00
I	0001	224	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50, PARA MOTORES À ETANOL/GASOLINA, EMBALAGEM COM 01 (UM) LITRO	UN	250,000	VR LUB	23,50	5.875,00
I	0001	225	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30, SINTÉTICO, PARA MOTORES À DIESEL, EMBALAGEM COM 01 (UM) LITRO	UN	100,000	EVORA	44,50	4.450,00
I	0001	226	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30, SINTÉTICO, PARA MOTORES À ETANOL/GASOLINA, EMBALAGEM COM 01 (UM) LITRO	UN	442,000	EVORA	44,50	19.669,00
I	0001	227	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40, PARA MOTORES À ETANOL/GASOLINA, EMBALAGEM COM 01 (UM) LITRO	UN	38,000	INGRAX	44,50	1.691,00
I	0001	229	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA DE TRANSMISSÃO HIDRÁULICA E DE FREIO ÚMIDO, EMBALAGEM COM 4 LITROS	UN	69,000	IPIRANGA	102,00	7.038,00
I	0001	234	OLÉO/FLUÍDO HIDRÁULICO TIPO AW68, BALDE COM 20 LITROS	UN	90,000	TEXSA	358,00	32.220,00
I	0001	235	OLÉO/FLUÍDO HIDRÁULICO TIPO AW68, EMBALAGEM COM 4	UN	69,000	TEXSA	89,00	6.141,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 330.100,61

POSTO JAPORÃ LTDA

ANEXO	LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	03	FILTRO DE AR DE MOTOR COMPATÍVEL COM VEÍCULO VW/SAVEIRO 1.6 SUPER SURF 2005/2005	UN	8,000	TECFIL	23,00	184,00

Folha 7 de 8

Av. Deputado Fernando Saldanha, s/nº - Centro - CEP: 79.985-000 - Japorã/MS
CNPJ: 15.905.342/0001-28 - Fone: (67) 3475-1712 - licitacaojp@hotmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, S/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



I	0001	11	FILTRO DE AR DO MOTOR COMPATÍVEL COM VEÍCULO FIAT/DUCATO ENGESIG EXE 2018/2018	UN	17,000	TECFIL	86,00	1.462,00
I	0001	12	FILTRO DE AR DO MOTOR COMPATÍVEL COM VEÍCULO FIAT/FIORINO 1.4 2011/2011	UN	6,000	TECFIL	24,00	144,00
I	0001	22	FILTRO DE AR DO MOTOR COMPATÍVEL COM VEÍCULO FORD/KA SE 1.0 2018/2018	UN	11,000	TECFIL	67,00	737,00
I	0001	32	FILTRO DE AR DO MOTOR COMPATÍVEL COM VEÍCULO ÔNIBUS VW/15.190 2011/2011	UN	5,000	TECFIL	88,00	440,00
I	0001	35	FILTRO DE AR DO MOTOR COMPATÍVEL COM VEÍCULO RENAULT/CAPTUR INTEN 16A 2018/2019	UN	11,000	TECFIL	49,00	539,00
I	0001	43	FILTRO DE AR EXTERNO COMPATÍVEL COM PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 930 1989/1989	UN	10,000	TECFIL	57,00	570,00
I	0001	58	FILTRO DE AR INTERNO COMPATÍVEL COM TRATOR VALTRA 110 2014/2014	UN	14,000	TECFIL	57,00	798,00
I	0001	59	FILTRO DE AR INTERNO COMPATÍVEL COM VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW/26.280	UN	6,000	TECFIL	69,00	414,00
I	0001	60	FILTRO DE AR INTERNO COMPATÍVEL COM VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES-BENZ/OF 1519 R. ORE 2012/2013	UN	5,000	TECFIL	69,00	345,00
I	0001	61	FILTRO DE AR INTERNO COMPATÍVEL COM VEÍCULO ÔNIBUS MERCEDES-BENZ/OF 1519 R. ORE 2014/2014	UN	5,000	TECFIL	69,00	345,00
I	0001	90	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW/26.280	UN	6,000	TECFIL	95,00	570,00
I	0001	97	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM VEÍCULO FIAT/DUCATO ENGESIG EXE 2018/2018	UN	11,000	TECFIL	73,00	803,00
I	0001	111	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COMPATÍVEL COM VEÍCULO NISSAN/FRONTIER SE 4X4 2005/2005	UN	11,000	TECFIL	85,00	935,00
I	0001	178	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM VEÍCULO ÔNIBUS VW/15.190 2011/2011	UN	5,000	TECFIL	42,00	210,00
I	0001	180	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM VEÍCULO PEUGEOT/BOXER F350LH HDI 2014/2014	UN	11,000	TECFIL	51,00	561,00
I	0001	182	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE COMPATÍVEL COM VEÍCULO TOYOTA/HILUX CD 4X4 STD 2014/2014	UN	11,000	TECFIL	33,00	363,00
I	0001	202	FILTRO SEDIMENTADOR COMPATÍVEL COM VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VW/26.280	UN	6,000	TECFIL	146,00	876,00
I	0001	230	ÓLEO PARA DIFERENCIAL API GL4 75W, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 01 (UM) LITRO	UN	200,000	IPIRANGA	28,00	5.600,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 15.896,00

Japorã/MS, 16 de agosto de 2019.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Detentor da Ata)

JOÃO CARLOS TEODORO
Secretário Municipal de Infraestrutura

JOÃO BUCIOLI DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

VERIDIANA BARBOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

MILTON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer

DAIANE VILHARVA CACERES FRANZONI
Secretária Mun. de Assistência Social

LUIZ CARLOS DAMASCENO
Secretário Mun. Desenv. Agrop. e Meio Ambiente

NIVALDO DIAS LIMA
Secretário Municipal de Educação

Folha 8 de 8



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ**

CNPJ: 15.905.342/0001-28
AVENIDA DEPUTADO FERNANDO SALDANHA, 5/N - CENTRO - CEP: 79.985-000



Empresas:

B. W. FERREIRA MENDES – ME

CNPJ n. 32.233.709/0001-23

Representante: **BENEDITO WANDERLEI FERREIRA
MENDES**

CPF sob o n° 513.048.059-72



POSTO JAPORÃ LTDA

CNPJ n. 15.502.412/0001-05

Representante: **JOSE ANTONIO MALVEZZI**

CPF sob o n° 174.695.899-53

LUBRICALL – LUBRIFICANTES E PEÇAS LTDA

CNPJ n. 30.047.029/0001-90

Representante: **GERALDO VIEIRA DA SILVA**

CPF sob o n° 611.786.249-00

Testemunhas:

1. **Tatiana Bueno de Oliveira**
CPF: 054.393.431-48

2. **Maga Favares de Oliveira**
CPF n.º 058.233.201-08